



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 2/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo CNJ n. 05258/2017).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ** representado neste ato por sua Ministra Presidente, **Cármem Lúcia Antunes Rocha**, portadora da Carteira de Identidade n. M310030 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n. 254.860.806-97; e a **TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL**, organização da sociedade civil, com sede em Alt-Moabit, 96, Berlim, Alemanha, inscrita no registro de associações na corte local de Berlin Charlottenburg sob o código VR 13598 B, doravante referida simplesmente como **TI**, neste ato representada por seu Presidente, **José Carlos Ugaz Sanchez Moreno**, portador do Passaporte n. 116271300, Tipo P, País Peru, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei n. 8.666/1993, quando cabível, e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente acordo tem por objeto a cooperação entre os partícipes para a elaboração e implementação de atividades que auxiliem no aprimoramento do sistema judicial brasileiro no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em que serão realizadas as seguintes iniciativas:





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

- i) produção de estudos de diagnóstico e identificação de melhores práticas nacionais e internacionais sobre a gestão do sistema judicial e a prevenção e sanção da corrupção;
- ii) capacitação de juízes e funcionários do sistema jurídico em temas anticorrupção e antilavagem de dinheiro – incluindo intercâmbios com outros países;
- iii) cooperação para a assistência e proteção a vítimas e testemunhas de corrupção, com a colaboração do Centro de Apoio e Incidência Anticorrupção da Transparência Internacional no Brasil<sup>1</sup>;
- iv) desenvolvimento conjunto de campanhas de sensibilização e promoção da transparência de dados e informações sobre atos de natureza pública ou de interesse público, do combate à corrupção e do controle social; e
- v) outras ações que os partícipes acordarem vinculadas aos propósitos desta cooperação.

### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para a consecução do objeto deste acordo os partícipes comprometem-se a estabelecer Plano de Trabalho no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo:

- i) detalhamento das atividades, com as respectivas etapas ou fases de execução;
- ii) metas a serem atingidas;
- iii) orçamento e plano de financiamento; e
- iv) outras ações que se revelem necessárias durante as discussões sobre o Plano de Trabalho.

### DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os partícipes designarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente acordo.

<sup>1</sup> O Centro de Apoio e Incidência Anticorrupção é um dos principais pilares do Programa Brasil da Transparência Internacional e se baseia na experiência dos ALACs. Coordenados pela Transparência Internacional em mais de 60 países, os ALAC (*Advocacy and Legal Assistance Centers*), além de fornecerem assistência jurídica gratuita, reúnem e classificam casos concretos de corrupção, viabilizando a realização de estudos empíricos.





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente acordo não importa repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**Parágrafo único.** As atividades constantes no Plano de Trabalho derivado do presente acordo poderão ser custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe já previstos a suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos deste acordo, sem prejuízo das funções a que foram originalmente destinados (pesquisas, eventos, treinamentos, entre outros).

### DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – Este acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

### DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

**CLÁUSULA SEXTA** – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

### DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA OITAVA** – Aplicam-se à execução deste acordo a Lei n. 8.666/1993, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ**, de acordo com o artigo 4º da Lei n. 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

### DO FORO

**CLÁUSULA DEZ** – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

Assinado em Brasília, em 2 de junho de 2017, em duas cópias originais, em Português e Inglês, cada uma sendo igualmente autêntica.

*Carmen Lucia Costa Reis*  
Ministra **CARMEN LUCIA**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

*José Ugaz*  
**JOSÉ UGAZ**

Presidente da Transparência Internacional

*[Handwritten mark]*